



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

**Processo administrativo nº 2022.02.23.0035**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar (sem condutor, sem combustível e com quilometragem livre) para atender os alunos da Rede de Ensino do Município de São Mateus do Maranhão.

**1. PRELIMINAR**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para análise da fase interna, o Processo nº 2022.02.23.0035, tendo como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar (sem condutor, sem combustível e com quilometragem livre) para atender os alunos da Rede de Ensino do Município de São Mateus do Maranhão.

**2. RELATÓRIO**

Estão presentes nos autos:

- Termo de abertura do processo administrativo (fls.002);
- Solicitação da aquisição (fls.003 e 004);
- Termo de referência (fls. 005 a 026);
- Despacho para o setor responsável pela pesquisa de preço e mapa de apuração (fls. 027);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

- Relatório de pesquisa (fls. 028 a 029);
- Pesquisa de preço (fls. 030 a 048);
- Mapa de apuração (049 a 050);
- Despacho dispensando Aviso de Intenção de registro de Preço por se tratar de especificidade do objeto, tendo como gerenciador exclusivo a Secretaria Municipal de Educação (fls. 051);
- Autorização para realização da licitação (fls. 051);
- Despacho para o setor contábil indicar o elemento de despesa (fls. 051);
- Classificação da natureza da despesa (fls. 052);
- Despacho para controladoria interna realizar parecer de conformidade (fls. 053);
- Parecer de conformidade da fase interna emitido pelo Controle Interno (fls. 054 a 056);
- Encaminhamento dos autos para CPL (fls. 057);
- Autuação do processo (fls. 058);
- Intenção da modalidade (fls. 059 a 061);
- Portaria de designação da pregoeira e equipe de apoio (fls. 062);
- Encaminhamento da Minuta do edital para a Procuradoria Municipal (fls. 063 a 140);
- Parecer jurídico pela aprovação do edital (fls. 141 a 147);
- Edital e anexos (fls. 148 a 224);
- Aviso de licitação e publicações (fls. 225 a 232);
- Propostas iniciais (fls. 233 a 255);
- Habilitação (fls. 256 a 420);
- Proposta readequadas (fls. 421 a 431);
- Ata de sessão (fls. 432 a 503);
- Relatório por vencedor (fls. 504 a 505)



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

- Relatório de economicidade (fls. 506);
- Adjudicação (fls. 507 a 510);
- Encaminhamentos dos autos para esta Controladoria Geral (fls. 511).

A pregoeira habilitou e declarou como vencedoras as licitantes **2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.358.527/0001-46**, que venceu 10 itens, totalizando estes itens o valor de R\$2.457.000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil reais). A empresa **E C VERAS SERVIÇOS, CNPJ: 19.022.197/0001-98**, que venceu 02 itens, totalizando estes itens o valor de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

Após a declaração da pregoeira, a empresa **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, CNPJ nº 16.793.035/0001-65**, registrou uma intenção de recurso, a pregoeira abriu o prazo para a mesma apresentar as razões, porém a licitante deixou de apresentar via sistema o recurso com seus motivos no prazo determinado.

Seguindo os tramites, a pregoeira adjudicou o resultado, e em seguida, encaminhou os autos para esta Controladoria emitir parecer técnico conclusivo.

As propostas mais vantajosas para a administração venceram o certame conforme constam na Ata da Sessão e relatório de economicidade anexado aos autos, que teve uma economia de 20,08%.

#### 4. CONCLUSÃO

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Homologação, a Controladoria aprova a homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

---

Ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, relatórios, análises técnicas, contábeis e pareceres são de única e exclusiva responsabilidade dos seus respectivos setores e seus signatários.

É a manifestação.

São Mateus do Maranhão/MA, 10 de maio de 2022.

  
ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 0144/2021